



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - PAULO GUSTAVO

Edital de Seleção de Oficineiros do Audiovisual

A Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por força da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, e sob Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, **TORNA PÚBLICO** o processo de seleção para interessados em participar da seleção de propostas deicineiros do setor Audiovisual para ministrar aulas de Capacitação, Formação e Qualificação, a serem regidas por este Edital e pela legislação aplicável.

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

1. DA DEFINIÇÃO:

O presente Edital visa selecionar e credenciar **01 (um) profissional, pessoas físicas ou jurídicas**, individualmente, para a execução de oficinas de capacitação, formação e qualificação nas diversas linguagens do Audiovisual.

Serão selecionados e credenciados profissionais que trabalhem e/ou atuem na área de audiovisual pessoa física, devidamente regularizados, com documentação comprobatória, conforme as exigências descritas no item 4 deste edital (**Anexo V**).

- a) As oficinas serão ministradas de forma presencial, abordando os seguintes temas:
- I. Introdução ao Roteiro cinematográfico;
 - II. Introdução Produção audiovisual;
 - III. Introdução a programas de edição de vídeo;
 - IV. Produção de conteúdo audiovisual com celular;

Para fins de esclarecimento entende-se por profissional da área do audiovisual:

Aquele que trabalha na elaboração e produção de conteúdo publicitário, documentais, jornalísticos e artísticos, o que inclui roteiro, fotografia, iluminação, sonorização e finalização dos produtos audiovisuais.

2. DOS OBJETIVOS:

São objetivos deste Edital:

- I. selecionar profissionais capacitados para ministrar oficinas e/ou cursos na área do audiovisual para jovens e adultos.
- II. Desenvolver linguagens audiovisuais junto às populações étnicas e tradicionais da cidade.
- III. Promover a cultura, os aspectos sociais e ambientais sob a perspectiva audiovisual produzida pelas populações que nela residem.
- IV. Desenvolver a produção audiovisual na cidade, estado e país.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da seleção e credenciamento deste edital todos os profissionais, **pessoas físicas e ou jurídicas**, da área do audiovisual que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza da oficina com a escolaridade mínima Nível Superior completo com experiência comprovada conforme as instruções do item 4 deste Edital.

Não será homologada a inscrição do candidato que não apresentar a devida documentação comprobatória.

As áreas de formação do audiovisual que serão consideradas compatíveis para a inscrição neste Edital são: Comunicação, Jornalismo, Artes, Informática, ***Cursos de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogos nas áreas de Produção Cultural, Audiovisual, Multimídia, Publicidade, e áreas afins ao audiovisual devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).***

Só poderão participar deste credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, que estejam de acordo com as disposições e normas contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas através de formulário anexo neste Edital (**Anexo I**) e entregue através do e-mail: cultura@barradoribeiro.rs.gov.br, ou em envelope lacrado enviado ou entregue a Secretaria de Educação e Cultura, endereço:

Rua Senador Pinheiro Machado, 328, bairro Centro - Barra do Ribeiro - RS; CEP 92870-000

O candidato deverá anexar os seguintes documentos no ato da inscrição:

Documentos Pessoais:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou de documento oficial com foto (Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Profissional de Trabalho, neste último, enviar cópia da página da frente

onde consta foto e verso onde constam dados do RG);

- b) Comprovante de Residência;
- c) Comprovante de quitação eleitoral (comprovante do último pleito ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante da situação cadastral no CPF emitido no site oficial da Receita.

Documentos para pontuação:

- a) Currículo atualizado, anexando juntamente toda a documentação comprobatória descrita no mesmo;
- b) Diploma ou certificado que comprove a escolaridade exigida (superior completo), conforme o item 3.
- c) Portfólio contendo publicações, fotos e materiais que comprovem a atuação na área;
- d) Comprovação de experiência pedagógica em oficinas e/ou cursos – certificação, declaração;
- e) Declaração de Aceite devidamente assinado (**Anexo II**);
- f) Proposta de Plano de Trabalho Proposta Anexo 03 contendo a descrição de como será ministrada a oficina, seguindo o roteiro detalhado no anexo citado.
- g) Declaração étnico racial (**Anexo VII**).

Os proponentes serão os únicos responsáveis pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SMEC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância dos proponentes com as disposições previstas neste Edital.

Não serão aceitas inscrições fora das datas definidas no cronograma item 14 deste Edital.

Encerrado o prazo de inscrição, os documentos serão encaminhados para a Comissão de Seleção para avaliação dos candidatos, conforme a descrição do item 4 e 5 deste Edital.

A falta de qualquer uma das documentações citadas nos itens 4 levará ao indeferimento da inscrição.

A Comissão de Seleção será composta por (03) servidores da SMEC (poder administrativo) e (03) membros do Conselho Municipal de Políticas de Culturais de Barra do Ribeiro e ou sociedade civil, de forma bipartite, listados em portaria publicada no site da SMEC.

Caso seja identificada mais de uma inscrição do candidato será considerada a última inscrição como válida.

Não serão recebidas inscrições por outro meio que não o descrito acima.

Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

As inscrições incompletas, fora dos padrões ou dos prazos estabelecidos neste Edital, serão desclassificadas.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SMEC o direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

OBS: É vedada a inscrição de projeto:

- a) Cujo proponente seja servidor do governo municipal e faça parte de comissões envolvidas no processo do presente edital.
- b) Cujo o proponente não cumpra os requisitos deste edital.

5. DA SELEÇÃO:

A comissão selecionará e credenciará **01 (um) profissional** considerando-os “habilitados” para ministrar as oficinas, conforme as exigências deste Edital.

A Seleção será regida por este Edital em etapa única de Análise de Experiência Profissional, Títulos e Cursos e Plano de trabalho, que inclui todos os documentos descritos no item 4 e Anexo 04 deste.

A análise de Experiência Profissional (Portfólio), Títulos e Cursos e Plano de trabalho terá caráter **eliminatório e classificatório**, e será realizada pela Comissão de Seleção designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória das informações prestadas no ato da Inscrição, conforme as orientações do item 4 deste Edital.

A pontuação será disposta de 0 (zero) a 10 (dez), conforme distribuição de pontos e os critérios contidos no **Anexo IV** deste Edital.

Para a comprovação e pontuação dos Títulos e de Experiência, serão considerados os documentos comprobatórios anexados no formulário de acordo com as orientações do item 4 deste edital.

O Plano de Trabalho será analisado e pontuado conforme o modelo proposto no **Anexo III** deste edital.

Deverá ser enviado um Plano de Trabalho para cada conteúdo programático, descrito detalhadamente no **Anexo V** deste Edital.

Os participantes que não seguirem as orientações de inscrição, item 4, e de plano de trabalho serão desclassificados.

A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos em casos de dúvidas, a qualquer tempo, sobre as informações e/ou documentos apresentados na inscrição.

Em caso de empate, será considerado o critério de desempate:

- I. maior tempo de experiência na área específica;
- II. maior idade contemplando o ano, mês e dia.

A Comissão indicará o cadastro de reserva com profissionais para a eventualidade de desistência ou impossibilidade de contratação de alguns dos selecionados.

A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões deste edital.

Os resultados preliminar e final serão divulgados, conforme o cronograma descrito no item 14.

Os candidatos serão convocados, respeitando a classificação do resultado final em ordem decrescente, para apresentar os documentos originais na próxima etapa de contratação no item 8 deste Edital.

Os profissionais classificados em cadastro de reserva poderão ser convocados em caso de impossibilidade de execução ou de desistência dos projetos selecionados, dentro do prazo de vigência do edital.

Conforme decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no artigo XVI e seus parágrafos e incisos. Todos os editais da LPG devem assegurar o sistema de cotas em seus sistemas de classificação, garantido pontuação extra, a negros e indígenas, atendendo a percentagem de 20% para negros e 10% para indígenas que se indentificarem preenchendo o **Anexo VII** deste edital acrescidos ao somatório final de pontos do **Anexo IV**, sendo 02(dois) pontos para declarados e comprovados negros e 01(um) ponto declarados e comprovados indígenas.

6. DOS RECURSOS:

O candidato poderá interpor recurso apenas de forma eletrônica, mediante documento escrito, previsto no **Anexo VI**, à SMEC, através do e-mail cultura@barradoribeiro.rs.gov.br nas datas estabelecidas no cronograma item 14 deste edital.

Caberá à Comissão de Seleção proceder à análise e julgamento do recurso dentro do prazo estabelecido neste Edital.

Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7. DA CONTRATAÇÃO:

As contratações serão fundamentadas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e o **Decreto nº 8.241/2014** realizadas nos termos das referidas legislações e demais normas estabelecidas, de acordo com as condições descritas neste edital e seus anexos.

A contratação dos profissionais para prestação de serviços previstos neste Edital, no caso, execução de oficinas de qualificação profissional ao Audiovisual, não caracteriza de qualquer forma vínculo empregatício com a SMEC e/ou Prefeitura de Barra do Ribeiro.

Todos os contratados autorizam a utilizar sua imagem e voz nas suas publicações em papel ou qualquer mídia digital, como também para fins de arquivo e material de pesquisa e consulta por tempo indeterminado para divulgação das atividades da LPG, sem a cobrança de ônus.

O candidato aprovado que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura do contrato, estando de posse da declaração de aprovação emitida pela Comissão de Seleção.

O candidato que não comparecer no dia e horário e/ou não apresentar toda a documentação original solicitada será considerado desistente da vaga, e a Comissão convocará o próximo da lista de reserva, obedecendo a ordem decrescente de classificação.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá a SMEC contratante, rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Além disso, dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

- a) Unilateralmente, pela SMEC, quando:
 - I. Houver inadimplência de cláusulas contratuais;
 - II. Ficar evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Contratado;
 - III. Ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo do Fiscal de contrato;
 - IV. Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à SMEC;
- b) Por decisão Judicial;
- c) A qualquer tempo, por motivos plausíveis, de força maior e de acordo com leis vigentes;

Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução do(s) serviço (s) objeto (s) do contrato, sob pena de rescisão.

9. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

Os oficineiros receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de **R\$ 8.668,54 (oito mil, seissentos e sessenta e oito reais e vinte e cinquenta e quatro centavos)** para 3 dias consecutivos, com 8h diárias (conforme Plano de Trabalho apresentado), efetivamente realizadas. O pagamento será realizado em repasse de parcela única, a partir da confirmação do serviço pelo fiscalizado pela SMEC.

Todas as despesas referentes a execução do serviço, incluindo alimentação, estadia, transporte e material didático e outras, estão inclusas no valor dessa remuneração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Apresentar Plano de Trabalho com detalhamento das atividades a serem realizadas, contemplando um dia para introdução, um dia para teoria e um dia de prática, das oficinas a serem ministradas durante os 3 dias.

Prestar os serviços especificados no Contrato celebrado entre ele, a SMEC.

O contratado assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços prestados, bem como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo administrativo relacionado ao presente contrato.

O contratado deverá disponibilizar, conforme a necessidade da SMEC, a quantidade integral de horas de serviços a serem executadas.

Na execução do objeto deste Contrato, o Contratado deverá:

- I. Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- II. Ser assíduo e pontual;
- III. Assinar as frequências e/ou qualquer documento que comprove a efetivação da atividade executada junto ao Fiscal do Contrato;
- IV. Observar as normas legais e regulamentares;

- V. Levar ao conhecimento da Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- VI. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- VII. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- VIII. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato
- IX. Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- X. Não compelir ou aliciar pessoas com quem se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação à associação profissional ou sindical ou a partido político;
- XI. Não retirar sem prévia autorização por escrito da Contratante qualquer documento ou objeto que não seja da sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- XII. Não opor resistência injustificada à execução dos serviços objeto deste contrato;
- XIII. Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- XIV. Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- XV. Não utilizar os recursos humanos ou materiais do local onde for executar os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, para serviços particulares;
- XVI. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis à execução do presente contrato;
- XVII. Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- XVIII. Não proceder de forma negligente, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- XIX. Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa;
- XX. Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
- XXI. Sensibilizar os participantes as atividades desenvolvidas;
- XXII. Desenvolver as atividades elaboradas de acordo com as diretrizes que serão fixadas no decorrer do processo;
- XXIII. Auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos;
- XXIV. Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas com qualidade;
- XXV. Zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento;
- XXVI. Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;

XXVII. Manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas por ocasião do credenciamento e da contratação;

O Contratado deverá cumprir com as obrigações listadas anteriormente e todas em contrato que decorram também deste Edital e seus Anexos, nos prazos e qualidade exigida.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante se compromete, em garantir estrutura adequada necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital;

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação perfeita e adequada à execução do objeto que trata este Contrato, conforme descrito neste Edital.

Rejeitar, em parte ou no todo, qualquer serviço executado em desacordo com o contrato.

Proceder à solicitação do pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados.

Comunicar em tempo hábil o contratado sobre o detalhamento dos serviços a serem prestados.

A Contratante promoverá o recebimento do objeto contratual na forma especificada da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS PENALIDADES:

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, posteriores, das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- III. Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- IV. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 10% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II;
- V. Por descumprimento das determinações da unidade responsável pela fiscalização da execução da proposta: 5% do valor total do contrato.

As faltas justificadas que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), devidamente comprovada, serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser respondidas em conformidade com as orientações do Fiscal do Contrato, para que haja desconto das mesmas no cálculo do pagamento devido.

As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução do(s) serviço (s) objeto (s) do contrato, sob pena de rescisão.

Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os prazos nele fixados, que deverá ser direcionado a Contratante no caso SMEC, por e-mail, cultura@barradoribeiro.rs.gov.br em dias úteis, e será respondido após a apuração dos dados.

O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias corridos a contar da decisão final. A critério da Administração Pública e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que o (a) mesmo (a) tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

13. CRONOGRAMA:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Datas
1	Publicação do edital e Inscrições	10/06/24 à 25/06/24
2	Análise dos projetos e documentação pela Comissão de Seleção	26/06/24 à 30/06/24
3	Divulgação da lista provisória dos projetos selecionados	01/07/24
4	Prazo de Recursos dos projetos selecionados	01/07/24 à 04/07/24
5	Divulgação da lista definitiva dos projetos selecionados	05/07/24
6	Assinatura do termo de Execução do projeto	08/07/24 à 10/07/24
7	Repasso dos recursos aos projetos selecionados	Até 15/07/24
8	Prazo de execução dos projetos contemplados	Até 31/12/24
9	Prestação de contas	Até 60 dias após a execução do projeto

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos relativos às contratações dos oficineiros são provenientes da LPG. Conforme Decisão Normativa nº 196/2021 (Artigo 6º - Inciso III), recursos destinados à cidade de Barra do Ribeiro. Em conformidade com Lei Complementar nº 202/2023, que prorroga, até dia 31 de dezembro de 2024, o prazo de execução dos recursos advindos da Lei Complementar nº 195/2022.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A SMEC se responsabiliza pela divulgação dos resultados e da publicidade deste Edital.

Após aprovação neste edital, poderá ser solicitada pela SMEC, a qualquer tempo, a entrega de documentação complementar para fins administrativos.

Denúncias sobre declaração de informações inverídicas ou de omissão nas informações declaradas devem ser dirigidas à Comissão, desde que devidamente formalizadas por e-mail encaminhado para cultura@barradoribeiro.rs.gov.br.

Identificada, a qualquer tempo, alguma irregularidade na documentação ou má-fé nos dados fornecidos pelo proponente, este perderá o direito ao apoio para execução do projeto audiovisual.

Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas.

Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção em primeira instância e em segunda instância pela SMEC.

A eventual revogação deste edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

As informações adicionais poderão ser obtidas na SMEC por meio do telefone: (51) 3482-2623 ou 3482-2123 e do e-mail cultura@barradoribeiro.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 3 de junho de 2024.

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal

CARMEM ROSANE MARQUES FRAGA
Secretária Municipal da Educação e Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE OFICINEIROS DA ÁREA DO AUDIOVISUAL PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE FORMAÇÃO CULTURAL.

Eu, _____

RG nº _____; CPF nº _____

Residente _____ nº _____

Complemento _____ Bairro _____ CEP _____

Nacionalidade _____ Telefones () _____

Mídia Social _____ E-mail _____

Solicitar o credenciamento para ministrar Oficinas de Capacitação, Formação e Qualificação no Setor Audiovisual.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do candidato (a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

Eu, _____
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____
sob as penas da Lei, na condição de participante do final da seleção em referência DECLARO que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital e seus Anexos.

Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;

Estou ciente da cessão de direito, para SMEC – Barra do Ribeiro, sobre conteúdos e materiais produzidos para a realização e durante as oficinas.

Responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada com a Administração Pública, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.

Tenho ciência de que a contratação como facilitador não gerará automaticamente direito à contratação e que, mesmo credenciado, a SMEC não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação, que se dará conforme a necessidade da Administração Pública, desde que exista disponibilidade orçamentária.

Não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pela SMEC, conforme especificado no Edital, bem assim que apresentarei, quando for solicitado, a documentação estabelecida para fins de contratação, não existindo fatos impeditivos a minha participação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO – MODELO

PLANO DO CURSO DA OFICINA :	
Nome do Professor:	
RESUMO DA DISCIPLINA	
COMPETÊNCIA	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
METODOLOGIA DE ENSINO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO –SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

1.Quadro de Pontuação–Títulos Experiências			
Descrição	Pontuação	Pontuação máxima	Total
Documentação Apresentada			
Pós-graduação	2	2 pontos	
Nível superior completo	1	1 pontos	
Curso na temática pretendida (oficinas, Cursos livres e atividades)	0,1 (para no máximo 10 diplomas)	1	
Experiência Profissional			
Experiência em docência em qualquer etapa ou Modalidade da Educação Básica e/ou na modalidade da Educação Profissional, no Audiovisual.	0,2 por semestre; Máximo de 10 semestres.	2	
Experiência profissional comprovada Relacionados à temática audiovisual	0,2 por semestre; Máximo de 10 semestres.	2	
TOTAL			

2. Quadro de Pontuação–Plano de Trabalho		
Descrição	Pontuação	Total
A adequação de cada proposta de Plano de Aula, conforme modelo no Anexo IV, especificações previstas no Edital.	0=nada adequado 0,50=pouco adequado 0,75=adequado 1,00=muito adequado	
A coerência e o nível de detalhamento da Proposta de Plano de Aula,.	0=nada adequado 0,50=pouco adequado 0,75=adequado 1,00=muito adequado	
TOTAL		
SOMATÓRIA DO TOTAL DE PONTOS		

Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO V

DESCRIÇÃO DA TEMÁTICA DAS OFICINAS DO PROGRAMA

Introdução ao Roteiro cinematográfico/Celular	
Conteúdo programático	Introdução ao roteiro; Tipos de roteiro; Organizando as ideias; O que é Storyline; Compondo o visual dos personagens; Redigindo a Sinopse a partir do Storyline do texto dialogado; Formatando o Roteiro; A Formatação padrão; Softwares de formatação de Roteiro; A Sequência. O que é Sequência?; Apresentando os Personagens; Desenvolvendo Roteiros.
Introdução ao Produção audiovisual	
Conteúdo programático	Princípios da imagem em movimento; Conceituação do que é uma produção audiovisual; Como se estrutura a construção de um filme; O roteiro cinematográfico: maneiras de narrar histórias; Gêneros fílmicos: o documentário e a ficção; Atividade: construindo histórias; Documentos importantes para a realização de uma obra audiovisual; Fotografia no filme: conceitos fundamentais para captação da imagem; Regra Dos Três Terços; Planos; Noções de enquadramento, foco e exposição; Conhecendo os equipamentos; Movimentos de câmera; Câmera na mão: é hora de produzir.
Introdução ao programa de edição de vídeo	
Conteúdo programático	Criando o ambiente de edição; Importação pelo Media Browser; Preparando o ambiente; a timeline; Lidando com inserções; Tipos de Insert; Gerando ritmo; Volume dos clipes; Painéis de áudio; Tipos de áudio; Transições de áudio; Criação de texto; Animação e efeitos no texto; Criando e importando elementos gráficos; Exportar o filme

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO – EDITAL LPG Nº001/2024

NOME DO CANDIDATO:

À Presidente da Comissão,
Como candidato ao Seleção Simplificada para a função de oficineiro solicito
revisão da minha Avaliação Curricular, pelas seguintes razões:

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, GÊNERO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

Eu, _____,

RG nº _____, CPF nº _____,

Residente no endereço _____,

bairro _____, CEP _____, município de _____.

Venho declarar que me identifico como eticamente como:

- a) () Negro d) () Indígena
b) () Amarelo e) () Pardo
c) () Branco

Da mesma forma venho declarar que me identifico em gênero, como:

- a) () mulher
b) () homem
c) () transgênero
d) () não-binário.

Da mesma forma venho declarar que me identifico, como:

- a) () pessoa com deficiência.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB24-4127-A6DD-F013

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIR MACHADO (CPF 211.XXX.XXX-00) em 03/06/2024 12:32:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CARMEM ROSANE MARQUES FRAGA (CPF 475.XXX.XXX-91) em 03/06/2024 13:12:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://barradoribeiro.1doc.com.br/verificacao/BB24-4127-A6DD-F013>